



REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

DESTINO EXTRAORDINÁRIO

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SPA/ME Nº 04.050598/2026

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: BANCO C6 S.A.

Endereço: NOVE DE JULHO Número: 3186

Bairro: JARDIM PAULISTA Município: SAO PAULO UF: SP CEP:01406-000

CNPJ/MF nº: 31.872.495/0001-72

1.2 - Aderentes:

Razão Social: MASTERCARD BRASIL SOLUCOES DE PAGAMENTO LTDA.

Endereço: DAS NACOES UNIDAS Número: 14171 Complemento: ANDAR 19 E 20 EDIF ROCHAVERA

Bairro: VILA GERTRUDES Município: SAO PAULO UF: SP CEP:04794-000

CNPJ/MF nº:05.577.343/0001-37

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Assemelhada a Sorteio

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

Todo o território nacional.

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

11/06/2026 a 01/10/2026

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

11/06/2026 a 31/08/2026

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

6.1. DEFINIÇÕES

Promoção: Distribuição gratuita de prêmios prevista neste Regulamento ("Regulamento"), na modalidade assemelhada a sorteio, divulgada nos Canais Oficiais, a exclusivo critério da Promotora.

Canais Oficiais: (i) Hotsite da Promoção www.promodestinoextraordinario.com.br, no qual estarão disponíveis o cadastro, o Regulamento, consulta aos números da sorte e a FAQ; e (iii) aplicativo C6 Bank, no qual estarão disponíveis informações gerais sobre a Promoção e acesso ao Regulamento. A divulgação da Promoção poderá ocorrer também em outros canais de comunicação da Promotora e/ou de parceiros, incluindo mídias digitais, plataformas de anúncios e redes sociais.

Fale Conosco: Canal de atendimento destinado ao esclarecimento de dúvidas relacionadas à Promoção, disponível por meio do hotsite da Promoção www.promodestinoextraordinario.com.br, além da Central de relacionamento no telefone 3003-6116, SAC no telefone 0800 660 0060 e chat no aplicativo C6 Bank.

Cliente Elegível: Consumidor que atenda a todos os requisitos previstos neste Regulamento e que esteja apto a participar da Promoção.

Cliente Participante: Cliente Elegível que, após concluir o cadastro de participação e cumprir todas as regras previstas neste Regulamento, efetivamente passe a participar da Promoção.

Potencial Contemplado: Cliente Participante identificado como possível ganhador de acordo com a Regra de Apuração prevista neste Regulamento, cuja participação e elegibilidade permanecem sujeitas à validação pela Promotora, não lhe sendo assegurado, nessa condição, qualquer direito ao recebimento do prêmio.

Contemplado: Cliente Participante que, após a apuração, a validação integral de sua participação, o cumprimento de todas as condições previstas neste Regulamento e a assinatura do recibo de entrega e quitação do prêmio, tenha sua contemplação definitivamente confirmada, fazendo jus ao prêmio.

6.2. CONTA E CARTÃO PARTICIPANTE

Serão elegíveis para participação na Promoção as transações processadas por meio da C6 Conta Global Dólar e Euro, cuja abertura está condicionada à existência de Conta C6 de titularidade do participante junto ao C6 Bank e do Cartão Participante C6 Conta Global, de bandeira Mastercard, principal ou adicional, nas modalidades física e digital, emitidos no Brasil pela Promotora.

As Transações Válidas deverão ser realizadas exclusivamente na função débito, conforme as condições e funcionalidades disponibilizadas pela Mandatária ao Cliente Participante.

Para fins desta Promoção, serão considerados elegíveis os cartões ativos, desbloqueados e aptos à realização de transações internacionais durante todo o Período de Participação.

6.3. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

A Promoção é válida apenas para: (i) pessoas físicas portadoras de CPF residentes e domiciliadas no Brasil; (ii) maiores de 18 (dezoito) anos; (iii) que estejam adimplentes junto à empresa Mandatária durante todo o Período de Participação e na data da apuração; (iv) que possuam ou venham a possuir Conta Global ativa durante o Período de Participação; (v) que sejam, ou se tornem Titulares de, ao menos, 1 (um) Cartão Participante ativo durante o Período de Participação; (vi) que realizarem corretamente o cadastro na Promoção, nos termos deste Regulamento; e (vii) que cumprirem integralmente as demais condições previstas neste Regulamento.

Poderão participar tanto clientes ativos quanto clientes inativos da Conta Global, desde que realizem a ativação ou reativação da Conta Global durante o Período de Participação e observem todas as condições previstas neste Regulamento.

Para os fins desta Promoção, serão considerados "Titulares do Cartão Participante" as pessoas físicas que contratarem diretamente o Cartão Participante C6 Conta Global, de bandeira Mastercard diretamente junto à Mandatária, sendo "Cartões Adicionais" aqueles vinculados e dependentes dos titulares dos Cartão Participante. Fica esclarecido que as transações válidas processadas por meio dos Cartões Adicionais serão computadas para fins dessa Promoção, porém o participante será o respectivo titular. Dessa forma, na hipótese de contemplação, o titular do Cartão Participante será considerado o contemplado e elegível ao recebimento do prêmio.

Não poderão participar da Promoção: (i) pessoas jurídicas; (ii) membros do corpo diretivo, conforme respectivos documentos societários da Mandatária e Aderente; (iii) todos os colaboradores da Mandatária; (iv) todos os colaboradores da Aderente que estejam diretamente envolvidos em qualquer aspecto da Promoção; (v) todos os empregados e colaboradores das agências de publicidade e promoção, da assessoria jurídica, bem como outras organizações que estejam diretamente envolvidos nesta Promoção, seja pela Mandatária ou Aderente; e (vi) **Titulares e Adicionais inadimplentes na Data da Apuração**, mesmo que realizem as Transações Válidas com qualquer Cartão Participante da Promoção durante o Período de Participação da Promoção.

6.4. CADASTRO NA PROMOÇÃO

Para participar da Promoção, durante o Período de Participação, o Cliente Elegível deverá acessar o site da Promoção www.promodestinoextraordinario.com.br e se cadastrar na Promoção com os dados obrigatórios tais como nome completo, CPF, e-mail de contato e telefone celular, sem prejuízo de outros que venham a ser requeridos ou da dispensa de algum dos mencionados, conforme aplicável, além de criar uma senha de acesso no momento do cadastro. Além disso, o Participante deverá concordar e aceitar os termos e condições deste Regulamento, com ciência do Aviso de Privacidade para participar da Promoção.

Os Cliente Elegíveis poderão se cadastrar apenas até às 23h59 do dia 31/08/2026, horário oficial de Brasília.

Serão consideradas válidas somente as inscrições preenchidas de forma correta e completa, que tenham sido confirmadas pela mensagem enviada ao e-mail cadastrado e que sejam elegíveis de acordo com este Regulamento.

A participação na Promoção implica na aceitação total e irrestrita de todos os termos deste Regulamento, inclusive no recebimento de comunicações exclusivas sobre a Promoção.

O Cliente Participante declara que leu e concorda com o presente Regulamento, comprometendo-se a obedecê-lo integralmente, previamente à sua participação na Promoção.

Uma vez devidamente realizado o cadastro, o Cliente Participante poderá fazer login no site da Promoção para consultar números da sorte, que serão disponibilizados para consulta conforme datas abaixo indicadas, e alterar seus dados até 15 dias antes da data do sorteio da Loteria Federal, com exceção do nome completo e do CPF cadastrado na Promoção.

Os números da sorte serão disponibilizados conforme os seguintes prazos: (i) referentes ao mês de junho: até 18/07/2026; (ii) referentes ao mês de julho: até 18/08/2026 e (iii) referentes ao mês de agosto até 18/09/2026.

É de responsabilidade do Cliente Participante inserir os dados de cadastro ou realizar alterações de forma adequada e completa, caso haja divergências os números da sorte podem não ser contabilizados corretamente, podendo ainda acarretar desclassificação do Cliente Participante, ainda que este tenha recebido e-mail de confirmação de cadastro.

A participação nessa Promoção é gratuita, não sendo cobrada nenhuma taxa para cadastro e participação.

6.5. MECÂNICA DA PROMOÇÃO

Durante o Período de Participação, o Cliente Participante deverá:

- (i) realizar o cadastro na Promoção, observadas as condições previstas nos termos do presente Regulamento; e
- (ii) efetuar Transações Válidas utilizando a C6 Conta Global elegível, nas modalidades Dólar e Euro e/ou o Cartão Participante.

O Cliente Participante poderá receber números da sorte das seguintes formas:

A) ATIVAÇÃO E REATIVAÇÃO DA CONTA GLOBAL – REMESSAS INTERNACIONAIS

O Cliente Participante receberá 1 (um) Número da Sorte a cada US\$ 100,00 (cem dólares americanos) ou 100 € (cem euros) enviados em remessas internacionais realizadas por meio da C6 Conta Global, nas modalidades euro ou dólar.

Para fins desta Promoção, os valores das remessas internacionais realizadas durante um mesmo mês do Período de Participação serão cumulativos para fins de atribuição dos Números da Sorte. Já eventuais remessas inferiores a US\$ 100,00 (cem dólares americanos) ou 100 € (cem euros) não serão cumulativas para o mês seguinte do Período de Participação para geração de Número da Sorte.

Exemplos:

- Remessa de US\$ 100,00 (cem dólares americanos) ou 100 € (cem euros) = 1 (um) número da sorte;
- Remessa de US\$ 250,00 (duzentos e cinquenta dólares americanos) ou 250 € (duzentos e cinquenta euros) = 2 (dois) números da sorte;
- Remessa de US\$ 99,00 (noventa e nove dólares americanos) ou 99 € (noventa e nove euros) = 0 (zero) número da Sorte.

Conversão Cambial para moeda brasileira: Para fins exclusivos de remessas internacionais será considerada a cotação da moeda estrangeira do dia apresentada no aplicativo C6 na data da transação.

B) AUMENTO DE SPENDING INTERNACIONAL – COMPRAS INTERNACIONAIS

O Cliente Participante receberá 1 (um) Número da Sorte para cada transação individual de compra internacional, realizada na função débito com o Cartão Participante, em valor igual ou superior a US\$ 50,00 (cinquenta dólares americanos) ou 50 € (cinquenta euros).

Para fins desta seção, os valores das compras internacionais não serão cumulativos entre si para geração de Números da Sorte.

Exemplos:

- 1 (uma) compra de US\$ 50,00 (cinquenta dólares americanos) ou 50 € (cinquenta euros) = 1 (um) número da sorte;
- 1 (uma) compra de US\$ 500,00 (quinhentos dólares americanos) ou 500 € (quinhentos euros) = 1 (um) número da sorte;
- 5 (cinco) compras de US\$ 80,00 (oitenta dólares americanos) cada = 5 (cinco) números da sorte.
- 5 (cinco) compras de 80 € (oitenta euros) cada = 5 (cinco) números da sorte.

Conversão Cambial para moeda brasileira: Para fins exclusivos de compras internacionais será considerada a cotação fixa de R\$ 4,50 (quatro reais e cinquenta centavos) por dólar americano (USD) e de R\$ 5,25 (cinco reais e vinte e cinco centavos) por euro (EUR), independentemente da cotação comercial vigente na data da transação. A cotação fixa tem como finalidade exclusiva evitar a flutuação cambial na etapa de compras internacionais, não tendo qualquer influência na mecânica de remessas internacionais a qual está prevista no item anterior desse Regulamento. As compras realizadas em moedas diferentes de dólar americano (USD) e euro (EUR) serão convertidas para dólar americano com base na taxa de câmbio utilizada pela Promotora na data da transação, exclusivamente para fins de verificação do atendimento aos valores mínimos exigidos neste Regulamento.

6.6. TRANSAÇÕES VÁLIDAS

Serão consideradas válidas para fins de participação na Promoção ("Transações Válidas"): (i) as remessas internacionais realizadas para a C6 Conta Global em dólar americano (USD) ou euro (EUR); e (ii) as compras internacionais realizadas em moeda estrangeira mediante utilização do Cartão Participante.

Também serão consideradas Transações Válidas aquelas realizadas com os Cartões Participantes, nas modalidades física ou digital, processadas presencialmente ou por meio eletrônico, devidamente autorizadas dentro do Período de Participação, em moeda estrangeira, destinadas ao pagamento de bens e/ou serviços, efetivadas na função débito por meio de chip e senha, digitação dos dados do cartão e/ou aproximação (Contactless), carteiras digitais ou cartão virtual.

Para fins únicos e exclusivos para a atribuição de números da sorte, não serão consideradas Transações Válidas: (i) transações em reais (R\$) e realizadas em sites brasileiros ou território nacional; (ii) compras manuais, assim entendidas, exemplificadamente, aquelas em que os dados do cartão são inseridos manualmente pelo vendedor ou pelo comprador em terminais físicos (máquinas/ POS) ou em sistemas online, sem leitura automática por chip, tarja magnética ou aproximação, normalmente utilizadas em equipamentos antigos ou em transações excepcionais, como compras por telefone ou cobranças autorizadas em momento posterior; (iii) compras transmitidas por processo off-line; (iv) valores decorrentes de saques em dinheiro (cash), encargos contratuais e moratórios, tarifas, anuidades, seguros, estornos, ajustes de valores constantes em extrato, taxa de cash ou chargeback; (v) compras sujeitas à validação posterior de informações pelo Cliente Participante, tais como, por exemplo, reservas de viagem e aluguel de veículos; (vi) compras realizadas e não autorizadas ou não processadas dentro do Período de Participação da Promoção; (vii) transações que não configurem compras, tais como, mas não se limitando a, saques, pagamentos de contas ou boletos, contratação de seguros, transferências Pix e outras operações financeiras similares; (viii) compras canceladas ou estornadas, total ou parcialmente; e (ix) compras realizadas com cartão que tenha sido roubado, furtado, clonado ou ilegalmente subtraído do controle de seu titular.

Importante: As Transações Válidas autorizadas e processadas ao longo do Período de Participação serão contabilizadas a partir do mês da data de cadastro na Promoção, ainda que o cadastro seja realizado no último dia do mês. Para fins de clareza, as Transações Válidas realizadas no mês de cadastro serão consideradas ainda que realizadas antes da realização do cadastro, desde que realizadas dentro do Período de Participação. Já as transações realizadas nos meses anteriores ao devido cadastro não serão válidas.

Cartão Adicional: Fica esclarecido que os Cartões Adicionais são considerados nesta Promoção, sendo que todas as Transações Válidas aprovadas e realizadas por meio de tais Cartões Adicionais sempre serão computadas e atribuídas ao CPF do Titular dos Cartões Participantes, desde que o titular tenha se cadastrado na Promoção. Será ganhador e elegível para o recebimento do prêmio o Titular do Cartão Participante, caso este seja sorteado ("Cliente Participante").

Para efeitos de geração e atribuição de números da sorte, será considerada a data efetiva da autorização da Transação Válida no Cartão Participante, e não a data de débito em conta.

É de responsabilidade do Cliente Participante verificar se as transações que pretende realizar são válidas para fins de atribuição de números da sorte conforme estabelecido neste Regulamento.

6.7. REGRAS GERAIS

Os números da sorte com os quais o Cliente Participante concorrerá aos prêmios dessa Promoção estarão disponibilizados no site da Promoção em até 1 (um) dia antes da data do sorteio.

É vedado que um mesmo Cliente Participante seja contemplado mais de uma vez na presente Promoção. Caso o mesmo Cliente Participante seja selecionado duas vezes, este será desclassificado em relação ao segundo prêmio, que será desconsiderado e entregue ao próximo número da sorte válido de acordo com este Regulamento.

Ficam os Clientes Participantes cientes, desde já, de que a participação na Promoção é individualizada, e não poderá, em hipótese alguma, transferir e/ou dividir com outro participante parceiro a participação na Promoção, independentemente do grau de parentesco e/ou amizade.

Os Clientes Participantes também não poderão utilizar-se de meios escusos para participar desta Promoção e/ou de mecanismos que criem condições de participação irregulares, desleais ou que atentem contra os objetivos e condições de participação previstas neste Regulamento. Tais situações, quando identificadas, serão consideradas como infração aos termos do presente Regulamento, ensejando o impedimento da participação e/ou o imediato cancelamento da inscrição do participante, sem prejuízo, ainda, das medidas cabíveis e/ou ação de regresso a ser promovida pela Promotora em face do infrator.

Todos os Clientes Participantes declaram que somente fornecerão informações pessoais verídicas e que não utilizarão quaisquer artifícios (por exemplo, mas sem limitação, o uso de informações de terceiros sem autorização, de dados falsos, de informações incorretas,

incompletas), com a finalidade de infringir as regras deste Regulamento, e que possam configurar crime de falsidade ideológica ou documental, cientes de que poderão ser desclassificados desta Promoção, bem como responder administrativa, cível ou criminalmente pelos atos praticados.

Importa esclarecer que o Cliente Participante apenas será considerado contemplado após a verificação pela Promotora, do cumprimento pelo participante de todas as regras deste Regulamento. Caso elas não tenham sido cumpridas, o Cliente Participante será desclassificado e um novo potencial contemplado será selecionado de acordo com as regras deste Regulamento.

A Promotora não será responsável por eventuais e/ou quaisquer prejuízos diretos ou indiretos que os Clientes Participantes possam ter, oriundos da participação na Promoção, da aceitação ou recusa do prêmio, ou ainda de situações que estejam fora do controle da Promotora.

Caso todos os números da sorte disponíveis para essa Promoção sejam distribuídos antes do término do Período de Participação, a Promoção será encerrada antecipadamente, ou a Promotora poderá incluir novas séries, mediante pedido de aditamento à Secretaria de Prêmios e Apostas (SPA).

7 - QUANTIDADE DE SÉRIES:
10.000

8 - QUANTIDADE DE ELEMENTOS SORTEÁVEIS POR SÉRIE:
100.000

9 - APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:

DATA: 01/10/2026 15:00
PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 11/06/2026 00:00 a 31/08/2026 23:59
DATA DO SORTEIO DA LOTERIA FEDERAL: 26/09/2026
ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Avenida Sete de Setembro NÚMERO: 5426 COMPLEMENTO: Cj. 1602 BAIRRO: Batel
MUNICÍPIO: Curitiba UF: PR CEP: 80240-000
LOCAL DA APURAÇÃO: Rede Magic

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Série Inicial	Série Final	Ordem
1	1 (um) pacote de viagem para assistir à final da CONMEBOL Libertadores 2026, com direito a 1 (um) acompanhante maior de 18 (dezoito) anos. Incluso no pacote de viagem: •Passagens aéreas de ida e volta em classe econômica; •Transfer executivo residência-aeroporto-residência; •Hospedagem de 3 (três) dias e 2 (duas) noites em quarto duplo, com café da manhã incluído; •3 (três) refeições por dia; •Traslados; •Seguro-viagem obrigatório.	105.504,00	105.504,00	0	9.999	1

10 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
1	105.504,00

11 - FORMA DE APURAÇÃO:

Regra de Formação dos Elementos Sorteáveis

ELEMENTO SORTEÁVEL: Serão gerados 100000 Elementos sorteáveis de 0 a 99.999 por série;

NÚMERO DA SORTE: Será formado por 9 números, sendo que os 4 primeiros números correspondem à série e os 5 últimos números ao ELEMENTO SORTEÁVEL, conforme exemplo abaixo:

Exemplo: 1.234/12.345 = 1.234(série); 12.345(elemento sorteável).

Data do Sorteio da Loteria Federal: Caso a Extração da Loteria Federal não venha a ocorrer na data prevista, por qualquer motivo, será considerada para efeitos de apuração do resultado desta Promoção, a data da Extração da Loteria Federal subsequente.

Regra de Apuração da série:

A definição da série participante se dará a partir dos prêmios da Extração da Loteria Federal, lidos de cima para baixo, por meio da combinação das dezenas simples do primeiro ao quarto prêmio;

NOTA: Caso o número de série encontrado (parágrafos anteriores) seja superior à maior série da apuração, deverá ser subtraída a quantidade de séries da apuração, do número de série encontrado, tantas vezes quantas forem necessárias, até que o número obtido esteja dentro do intervalo de séries da apuração. Caso o número de série encontrado seja inferior à menor série da apuração, deverá ser adicionada a quantidade de séries da apuração, do número de série encontrado, tantas vezes quantas forem necessárias, até que o número obtido esteja dentro do intervalo de séries da apuração.

Regra de Apuração do elemento sorteável:

A definição do elemento sorteável se dará a partir dos prêmios da Extração da Loteria Federal, lidos de cima para baixo, por meio da combinação das unidades simples do primeiro ao quinto prêmio;

Número da sorte contemplado:

Série apurada seguida do elemento sorteável apurado.

Regra de Apuração dos Contemplados: (por Apuração)

Para determinação do primeiro participante contemplado, este deve possuir o "Número da sorte" que coincide exatamente com o "Número da Sorte contemplado" e atender aos critérios de participação. Os demais contemplados serão determinados pelos "Elementos sorteáveis" imediatamente posteriores. Um "Número da Sorte" não pode ser contemplado mais de uma vez na mesma apuração;

Aproximação:

No caso de não ter sido distribuído o “Número da sorte” apurado ou não atenda aos critérios de participação, a determinação do primeiro participante contemplado será o “Elemento sorteável” imediatamente superior, dentro da mesma série, ou, na falta deste, o imediatamente inferior, repetindo-se tal procedimento até que se encontre um “Elemento sorteável” distribuído mais próximo ao apurado com base no resultado da loteria federal. No caso de se alcançar o número sequencial inicial ou final, buscar-se-á apenas os imediatamente superiores e inferiores, respectivamente.

Os demais contemplados serão determinados pelos “Elementos sorteáveis” imediatamente posteriores. Um “Número da Sorte” não pode ser contemplado mais de uma vez na mesma apuração.

Caso não tenha sido distribuído nenhum “Elemento sorteável” na série apurada, deve-se repetir o procedimento descrito no parágrafo anterior para todas as séries que compõem a apuração, alternadamente para a série imediatamente superior, ou, na falta desta, para a imediatamente inferior. No caso de se alcançar a série inicial ou final, buscar-se-á apenas as imediatamente superiores e inferiores, respectivamente.

Distribuição dos números da sorte:

A geração e distribuição dos números da sorte devem ser feitas de forma aleatória.

12 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

Todas as hipóteses de desclassificação aplicam-se ao Cliente Participante ou ao Potencial Contemplado, conforme o estágio da Promoção, não gerando qualquer direito adquirido antes da confirmação definitiva da condição de Contemplado.

Todos os Clientes Participantes deverão observar as condições, formas e prazos de participação, sendo sumariamente desclassificados aqueles descumprirem quaisquer regras desse Regulamento, que cometerem qualquer tipo de fraude comprovada, incluindo, mas não se limitando à criação, benefício e utilização de ferramentas automatizadas para geração de números da sorte e quaisquer pendências que os bloqueiem na data da apuração, ficando, ainda, sujeitos à responsabilização penal e civil.

Serão igualmente desclassificados Clientes Participantes que cadastrarem ou incluírem dados de terceiros ou qualquer conteúdo inadequado, inapropriado, obsceno e que possam vir a causar prejuízos a terceiros e/ou à Promotora.

Caso a Promotora não consiga entrar em contato com o Potencial Contemplado pelos meios informados no momento do cadastro e/ou não haja nenhum retorno após um prazo de 3 (três) dias corridos do primeiro efetivo contato, o Potencial Contemplado será desclassificado e um novo Potencial Contemplado será selecionado. Entende-se por contato efetivo o envio de e-mail, e/ou WhatsApp, e/ou a ligação realizada por telefone, atendida ou não pelo Potencial Contemplado.

É de responsabilidade do Cliente Participante manter seus dados atualizados junto à Promotora.

Ainda, caso o Cliente Participante selecionado a receber o prêmio se recuse a recebê-lo ou a enviar o recibo de entrega assinado e os documentos solicitados pela Promotora, após um prazo de 3 (três) dias corridos do primeiro efetivo contato, o Cliente Participante será desclassificado e um novo potencial contemplado será selecionado de acordo com as regras deste Regulamento.

A Promotora se compromete com o respeito a todas as pessoas e tem tolerância zero a práticas de violação aos direitos humanos, ódio, assédio e discriminação, bem como descumprimento da lei, ética e boas práticas, notadamente, a prática de fraude, ilegalidades ou crime de corrupção, suborno, fraude, lavagem de dinheiro e/ou outras práticas ilícitas. Se a Promotora tiver ciência, de qualquer forma (pelo seu canal de ouvidoria, pelas redes sociais, pela imprensa ou quaisquer outros meios), que um participante seja suspeito de alguma das condutas indicadas acima, dentro ou fora do objeto desta Promoção, este poderá ser excluído da Promoção, a critério da Promotora, e não terá direito a premiação alguma.

Se as participações dos Potenciais Contemplados forem canceladas no momento da apuração, deverão ser premiados os Clientes Participantes portadores de números da sorte válidos de acordo com os critérios de elegibilidade e da Regra de Aproximação prevista neste Regulamento, podendo a Promotora buscar em outro número da sorte válido cujo portador não esteja impedido de participar e sua participação seja validada.

É terminantemente proibida a utilização de sistemas, softwares e outras ferramentas ou métodos automáticos, repetitivos ou programados, que criem condições de cadastramento, navegação ou participação, consideradas como práticas irregulares, desleais ou que atentem contra os objetivos desta promoção, casos em que, haverá a desclassificação e exclusão imediata do Cliente Participante.

Da mesma forma, os Clientes Participantes serão automaticamente desclassificados se detectada a prática de situações que presumam a formação de grupos para participação fictícia na Promoção, como: (i) grande número de consumidores que informem, no ato do cadastro, um mesmo endereço residencial, telefone ou e-mail e/ou dados de terceiros e (ii) qualquer outra ação simulada com o objetivo de obter chances para participação nesta Promoção.

12.1. LIMITAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DAS PROMOTORAS

As Promotoras não se responsabilizam por eventuais prejuízos que os participantes possam ter, oriundos da participação na Promoção, da aceitação do prêmio de situações alheias ao seu controle, tanto que não fique demonstrada a responsabilidade da empresa. Em caráter meramente exemplificativo, citam-se as seguintes situações:

- Impedimento do participante em se conectar à internet, não garantindo o acesso ininterrupto ou livre de erros à internet, ao site ou qualquer meio de comunicação da Promoção;
- Inscrições não realizadas, concluídas ou validadas por problemas de transmissão de dados, servidores, provedores de acesso, falhas técnicas, indisponibilidade de energia elétrica ou quaisquer outros eventos decorrentes de caso fortuito ou força maior;
- Oscilações, interrupções, falhas nos serviços de internet;
- Por danos de qualquer espécie causados em virtude de acesso ao site ou por impossibilidade de acessá-los;
- Perda de dados, falhas e informações relativas ao uso do sistema, por falhas ou interrupções na internet, e ainda, por fraudes ou prejuízos ocasionados pela quebra de sigilo por parte do participante em relação a seu login e senha pessoal;
- Cadastros extraviados, atrasados, enviados erroneamente, incompletos, incorretos, inválidos ou imprecisos.

As Promotoras não se responsabilizam pelo uso da premiação, nem por eventuais danos físicos, materiais ou prejuízos de qualquer natureza que o participante contemplado venha a sofrer em decorrência de sua utilização ou fruição, isentando-se de quaisquer responsabilidades sobre tais eventos.

A documentação pessoal eventualmente exigida para o recebimento, retirada e fruição do prêmio será de inteira e exclusiva responsabilidade do participante contemplado, assim como a veracidade, exatidão e autenticidade das informações e dados fornecidos no momento da participação, não cabendo à Promotora qualquer responsabilidade por informações incorretas, incompletas ou inverídicas.

O Cliente Participante será integralmente responsável por quaisquer danos que venha a causar às Promotoras, ou a terceiros em razão de sua conduta durante a participação na Promoção.

12.2. PRIVACIDADE

Para os propósitos deste Regulamento, com relação à Privacidade e Proteção dos Dados Pessoais, os termos serão interpretados conforme o disposto na Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - "LGPD"), considerando, ainda, interpretações dadas por órgãos competentes, incluindo, mas não se limitando à Autoridade Nacional de Proteção de Dados ("ANPD").

Ao se cadastrar nesta Promoção, o Cliente Participante (i) aceita os termos do presente Regulamento e (ii) adere a este Regulamento, de forma que a Promotora poderá utilizar os seus dados para as finalidades descritas neste Regulamento.

A Promotora, neste momento, assume o compromisso de proteger os dados pessoais cadastrados, mantendo absoluta confidencialidade sobre tais informações, garantindo que, excetuados os casos previstos em lei e ao fiel cumprimento da execução desta Promoção, não serão compartilhados com terceiros a qualquer outro título.

Os dados serão compartilhados apenas com as empresas contratadas pela Promotora, tais como, empresas responsáveis pelo gerenciamento da Promoção, sistema, banco de dados, contabilidade, auditoria, autorização e prestação de contas da Promoção junto à SPA/MF – Secretaria de Prêmios e Apostas, assessoria jurídica e entrega dos prêmios, todas com a finalidade exclusiva de executar e operacionalizar a presente Promoção. Os dados também serão compartilhados com a SPA/MF, órgão público responsável pela autorização, regulação e fiscalização das promoções comerciais, em atenção à legislação que rege o tema. A Promotora exige que todas as empresas responsáveis pela execução e operacionalização desta Promoção utilizem tais dados pessoais em conformidade com este Regulamento e com a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018).

Internamente, os dados dos consumidores serão acessados somente por colaboradores da Promotora devidamente autorizados, respeitando os princípios inerentes ao tratamento de dados pessoais previstos na Lei Geral de Proteção de Dados, sempre com o objetivo de execução e operacionalização desta Promoção, além do compromisso de confidencialidade e preservação da privacidade, de acordo com este Regulamento.

Os dados pessoais coletados para esta Promoção ficarão armazenados para fins operacionais e obedecerão a padrões rígidos de confidencialidade e segurança. Nenhum documento, informação e/ou dado pessoal será divulgado e/ou compartilhado em nenhuma hipótese, salvo os casos acima previstos e/ou mediante ordem judicial e/ou por determinação regulatória ou legal.

As obrigações de confidencialidade acima previstas não se aplicam a informações disponibilizadas que (a) forem de domínio público à época em que tiverem sido reveladas; (b) passarem a ser de domínio público após sua revelação, sem que a divulgação seja efetuada em violação ao disposto neste Regulamento; (c) devam ser reveladas em razão de uma ordem emitida por órgão administrativo ou judiciário com jurisdição sobre uma das partes, somente até a extensão de tal ordem; ou (d) forem independentemente obtidas ou desenvolvidas pela Promotora sem qualquer violação das obrigações previstas neste Regulamento.

Em atenção às diretrizes legais aplicáveis, a Promotora possibilitará ao consumidor que revogue a sua adesão nesta Promoção, bastando que a solicite através do Fale Conosco no site da Promoção, ou nos demais canais oficiais: Central de relacionamento no telefone 3003-6116, SAC no telefone 0800 660 0060 e chat no aplicativo C6 Bank. Na hipótese de a Promoção ainda estar em curso, a revogação, pelo consumidor, da adesão a esta Promoção, acarretará a sua imediata desclassificação e na inutilização dos números da sorte que porventura já tenham sido atribuídos, não sendo possível reativação da adesão.

Além disso, a Promotora permitirá que o consumidor atualize ou corrija os seus dados pessoais cadastrais (apenas endereço, telefone e e-mail) em até 15 dias antes da realização do sorteio da Loteria Federal, bastando que acesse o site da Promoção, mediante seu login e senha. Note-se que será permitida a correção e atualização de dados, mas não a troca de dados de uma pessoa para outra.

De acordo com o artigo 54 da Lei 9784/99, que regula o Processo Administrativo no âmbito da Administração Pública Federal, a Promotora tem a obrigação legal de manter à disposição do órgão fiscalizador, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados da data da conclusão da Promoção, todos os documentos relativos à Promoção, incluindo os cadastros realizados pelos participantes, não sendo possível ao Titular de Dados solicitar a exclusão de seus Dados Pessoais, coletados em razão da Promoção antes de referido prazo.

12.3. AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM

O participante contemplado concorda em autorizar, neste ato, de forma gratuita, os direitos de uso de sua imagem, nome e som de voz, sem qualquer ônus para a Promotora, para uso exclusivo na divulgação desta Promoção, pelo período de 12 (doze) meses após seu término, conforme previsto na letra "b" do inciso XXVI do Anexo II da Portaria SEAE/ME nº 7.638/2022.

A autorização descrita no item anterior, exclusiva para este fim, não significa, nem implica ou resulta em obrigatoriedade de divulgação, sendo esta facultativa à Promotora.

Todas as publicações realizadas, pela Promotora, durante e até 12 (doze) meses após o término da Promoção, não serão excluídas ou retiradas de circulação, não cabendo qualquer responsabilidade à Promotora em relação às publicações realizadas por terceiros em qualquer período.

12.4. CASO FORTUITO E FORÇA MAIOR

As Promotoras reservam-se o direito de, a seu exclusivo critério, alterar ou suspender ou cancelar a presente Promoção a qualquer tempo, em caso fortuito, de força maior ou necessidade, mediante autorização da SPA, comprometendo-se a comunicar tal fato, caso ocorra, pelos mesmos meios utilizados para divulgação da Promoção.

As Promotoras poderão também, a seu exclusivo critério, alterar o objeto do prêmio diante de caso fortuito ou força maior, via pedido de aditamento, mantendo-se os valores descritos neste Regulamento.

Ainda, considerando o recente contexto de pandemia de coronavírus (COVID-19) e suas implicações, bem como eventual emergência de saúde ou segurança envolvendo o local de destino do pacote de viagem, a depender da situação de saúde pública e segurança no ato da premiação ou viagem, caso as Promotoras entendam que a realização da viagem possa apresentar riscos aos contemplados poderão, via pedido de aditamento, alterar o objeto do prêmio, mantendo-se os valores descritos neste Regulamento.

13 - FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

O resultado da Promoção, o nome ou iniciais do Contemplado e respectivos números da sorte serão divulgados no site da Promoção www.promoestinoextraordinario.com.br em até 30 (trinta) dias após a data da apuração. Essas informações ficarão disponíveis no site da Promoção por 30 (trinta) dias após a divulgação.

A critério exclusivo da Promotora, poderá ser divulgado o Potencial Contemplado, antes da validação definitiva de sua participação. Essa divulgação tem por objetivo facilitar o primeiro contato com o selecionado e reforçar a credibilidade da Promoção, considerando o contexto de desconfiança dos consumidores em razão do elevado número de fraudes e golpes atualmente praticados.

O Potencial Contemplado será comunicado do resultado da Promoção pelo envio de e-mail, por contato telefônico, celular e/ou WhatsApp de acordo com os dados cadastrados junto à Promotora, sendo certo que os participantes são responsáveis por manterem seus dados cadastrais atualizados junto à Promotora.

Caso seja necessário para os fins da entrega do prêmio, a Promotora poderá utilizar contatos disponibilizados publicamente pelo Potencial Contemplado.

14 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

O Potencial Contemplado será notificado pela Promotora através de e-mail, por contato telefônico, celular e/ou WhatsApp visando a coleta de informações e documentos para entrega do prêmio, sendo que seu nome será divulgado apenas após a validação de sua condição de Contemplado.

Para que o Potencial Contemplado seja confirmado como Contemplado e faça jus ao recebimento do prêmio, deverá apresentar retorno às Promotoras no prazo de 3 (três) dias corridos, contados a partir do primeiro contato efetivo realizado, apresentando os seguintes documentos e informações:

- Nome Completo;
- Endereço de e-mail;
- Telefone celular para contato;
- Cópia do CPF e RG emitido há menos de 10 (dez) anos a contar da data da viagem. A foto do RG deve estar visível e permitir a identificação do titular;
- Passaporte com validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de retorno da viagem;
- Nome de seu acompanhante, que deve ser maior de 18 (dezoito) anos de idade, bem como todas as informações e documentos listados acima referentes a ele.

Decorrido este prazo sem a apresentação dos documentos e informações, ou, caso sejam apresentados documentos inválidos, incompletos ou inconsistentes, o Potencial Contemplado será desclassificado e será selecionado um novo Potencial Contemplado, identificado de acordo com a regra prevista no item "Forma de Apuração".

A condição de Contemplado somente será adquirida após a validação final da documentação e a assinatura do recibo de entrega e quitação do prêmio, momento em que se considerará formalizado o aceite do prêmio e encerrada a fase de verificação de elegibilidade. Antes disso, o selecionado permanecerá na condição de Potencial Contemplado, sem direito adquirido ao prêmio.

Para recebimento do prêmio, o Contemplado, no ato da comunicação ou recebimento do prêmio deverá assinar o recibo de entrega do prêmio. Neste ato, deverá ainda, apresentar e entregar cópia do seu RG e CPF ou CNH que, juntamente com o recibo constituirão prova de entrega do prêmio, os quais serão mantidos sob guarda, pelo prazo de 05 (cinco) anos, após o término da Promoção.

Poderá ser solicitado ao Potencial Contemplado qualquer documento ou informação adicional, dentro dos limites legais, a fim de implementar a entrega do prêmio, conforme necessário e a exclusivo critério da Promotora.

Após a validação da condição de Contemplado, o prêmio será entregue, livre e desembaraçado de quaisquer ônus, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data de validação da condição de contemplado, de acordo com o artigo 5º do Decreto nº 70.951/72.

A responsabilidade da Promotora perante o participante Contemplado encerra-se no momento da entrega do prêmio e a assinatura do recibo pelo contemplado. Para tal, a Promotora assume o compromisso de identificação e notificação do Contemplado da forma adequada.

O prêmio a ser distribuído é pessoal e intransferível e destina-se ao participante Contemplado e será entregue em seu nome.

Na hipótese de o Contemplado não poder receber o prêmio, por qualquer razão, será admitida sua representação, por meio de procuração, em conformidade com a legislação vigente. Deverá o Contemplado constituir procurador por meio de mandato, por instrumento público ou particular, com poderes específicos para o fim que se destina. O representante legal deverá, no ato do recebimento do prêmio, apresentar e entregar uma cópia do RG e CPF seu e do Contemplado, juntamente com o recibo de entrega do prêmio.

Na hipótese de o Contemplado ser incapaz, as regras para entrega do prêmio e assinatura de recibo serão as do Código Civil.

Na eventualidade de o Contemplado vir a falecer após a validação de sua condição de contemplado, o prêmio será entregue ao respectivo espólio, na pessoa do seu inventariante. Não havendo processo de inventário, será entregue aos herdeiros do Contemplado, desde que devidamente comprovada esta condição.

A responsabilidade da Promotora perante o Contemplado encerra-se no momento da entrega do prêmio e assinatura do recibo pelo Contemplado.

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1. REGRAS PARA FRUIÇÃO DO PACOTE DE VIAGEM

A documentação pessoal que se fizer necessária ao recebimento, retirada e a fruição do prêmio será de inteira responsabilidade do Contemplado.

O acompanhante deverá ser maior de 18 (dezoito) anos. Nenhum menor de idade, ainda que seja emancipado, em hipótese alguma, poderá ser acompanhante.

As Promotoras não garantem o acesso do Contemplado e de seu acompanhante ao país de destino, não sendo devida qualquer

compensação caso haja qualquer problema na imigração que impossibilite o acesso.

Caso o contemplado tenha algum entrave que o impeça de seguir viagem, o seu acompanhante só poderá seguir viagem mediante autorização escrita do contemplado, avisando a agência responsável nos canais oficiais onde foram realizados os contatos das Promotoras.

Toda a documentação pessoal necessária para a viagem, incluindo documentos de identidade, passaporte e visto (caso necessário), deverá ser apresentada pelo Contemplado e seu acompanhante, restando certo de que não poderá as Promotoras serem responsabilizadas se o Contemplado e/ou seu acompanhante, por qualquer motivo, não estiverem com a documentação exigida na data da viagem após já terem apresentado esta documentação às Promotoras para recebimento do prêmio.

Caso seja necessária alguma documentação comprobatória relacionada à vacinação ou condição de saúde (p. ex. exames laboratoriais) de acordo com a legislação vigente dos países de partida e destino, é de responsabilidade do contemplado e seu acompanhante a providência e apresentação da comprovação, quando e se solicitado.

É obrigação exclusiva do Contemplado e de seu acompanhante cumprirem todos os requisitos exigidos pelos órgãos públicos para usufruírem da viagem. Caso ocorra qualquer imprevisto por parte do Contemplado e/ou de seu acompanhante, não caberá nenhum ressarcimento ou pagamento de quantia em dinheiro pelas Promotoras.

O Contemplado e seu acompanhante declaram estar cientes das situações abaixo elencadas, dentre as quais, entre outras legalmente admitidas, as Promotoras não se responsabilizarão:

- Gastos pessoais.
- Por qualquer ato pessoal que o Contemplado e/ou seu acompanhante venham a cometer, notadamente aqueles que apresentem qualquer forma de afronta aos bons costumes, à moral e à legislação vigente.
- Por atrasos ou cancelamento de voos e por falhas na prestação de serviços por terceiros.
- Por quaisquer motivos de saúde, caso fortuito ou de força maior que impeçam o Contemplado de cumprir os prazos estipulados nesta Promoção e/ou de usufruir do prêmio.
- Pela obtenção dos documentos necessários para usufruir do prêmio.
- Pela realização, organização e promoção da final da CONMEBOL Libertadores 2026, nem por quaisquer cancelamentos ou alteração de data e local. As Promotoras não possuem qualquer ingerência ou responsabilidade sobre tais decisões, cabíveis exclusivamente à entidade organizadora do evento, razão pela qual não poderão ser responsabilizadas ou penalizadas em decorrência de eventual modificação, adiamento ou cancelamento. Em caso de cancelamento do evento, o contemplado receberá o pacote de viagem sem os ingressos.

As Promotoras não se responsabilizam pela não utilização do prêmio pelo Contemplado, seja qual for o motivo, não gerando a obrigatoriedade de qualquer compensação financeira. Além disso, fica expressamente estabelecido que não haverá possibilidade de execução forçada do prêmio.

Em nenhuma destas situações caberá ressarcimento ou pagamento de quantia em dinheiro pelas Promotoras ao Contemplado.

15.2. ESCLARECIMENTOS ADICIONAIS SOBRE O PACOTE DE VIAGEM

O aeroporto do embarque será preferencialmente o Aeroporto Internacional de São Paulo/Guarulhos–Governador André Franco Montoro. O traslado do Contemplado e seu acompanhante até o aeroporto de embarque será preferencialmente realizado no dia do embarque /desembarque, porém poderá ocorrer com um ou mais dias de antecedência, a critério único e exclusivo das Promotoras, para garantir a pontualidade do Contemplado e de seu acompanhante ao embarque para o destino final, hipótese em que as Promotoras os acomodarão em hotel a ser escolhido a seu exclusivo critério.

A escolha da data e dos horários dos voos, de eventuais conexões, bem como dos horários dos traslados será realizada pelas Promotoras a seu único e exclusivo critério, com o objetivo de garantir o embarque do Contemplado e de seu acompanhante para o destino final da viagem. As Promotoras não serão responsáveis por hospedagem em hotel ou qualquer outro custo, caso o contemplado perca o traslado de embarque /desembarque oferecidos pelas Promotoras.

Caso o contemplado resida em uma cidade que não possua aeroporto, será providenciado o deslocamento até o aeroporto mais próximo, sendo de livre escolha das empresas Promotoras o meio de transporte para esse fim. O Contemplado e seu acompanhante viajarão obrigatoriamente juntos na mesma data, com o mesmo meio de transporte, partindo e retornando ao domicílio do Contemplado. Fica desde já claro e acertado que o Contemplado, em nenhuma hipótese, será reembolsado caso escolha outra forma de locomoção que não seja aquela oferecida pelas Promotoras.

Ainda, as Promotoras não se responsabilizam por perdas, atrasos, não comparecimento, impedimentos de embarque, perda de voos, conexões ou qualquer outro fato que impeça o Contemplado e/ou seu acompanhante de usufruir total ou parcialmente do prêmio, seja na ida ou no retorno da viagem, por motivos de responsabilidade exclusiva do Contemplado ou de terceiros. Nessas hipóteses, não será devido qualquer tipo de reembolso, compensação, substituição ou indenização.

As datas, horários e o nome do contemplado e/ou de seu acompanhante nas passagens aéreas não poderão ser alterados após emitidas pelas Promotoras.

As Promotoras não liberarão a extensão da viagem ou upgrade da categoria das passagens aéreas ou do hotel, mesmo que os custos e despesas sejam arcados por conta própria do Contemplado e seu acompanhante. O pacote de viagem somente poderá ser usufruído pelo Contemplado ou pelo terceiro indicado e pelo acompanhante previamente definido, não sendo permitido incluir outras pessoas ou animais, ainda que todos os custos adicionais sejam arcados pelo Contemplado.

O Contemplado e seu acompanhante serão acomodados em hotel a ser escolhido pelas Promotoras a seu único e exclusivo critério. Caso algum Contemplado e/ou seu acompanhante decidam realizar atividades não programadas, ou mesmo não participar daquelas que serão oferecidas no prêmio, este ficará integral e exclusivamente responsável pela programação escolhida, por todas e quaisquer despesas oriundas desta programação e por qualquer dano e/ou prejuízo que o Contemplado e/ou seu acompanhante venham a sofrer em decorrência desta, não cabendo às empresas Promotoras ressarcir-los ou compensá-los das despesas decorrentes dessa escolha.

Não estão inclusos no prêmio despesas tais como, mas não se limitando a: excesso de bagagem ou bagagem extra, frigobar, lavanderia, cofre, telefonemas, locação de carros, bebidas alcólicas, corridas de táxi, compras pessoais, alimentação fora do previsto no roteiro de viagem e/ou demais despesas que não estiverem aqui descritas neste Regulamento, as quais serão de inteira responsabilidade do

Contemplado, razão pela qual não caberá em hipótese alguma qualquer responsabilidade das Promotoras e/ou indenização a ser por elas suportada.

As Promotoras não se responsabilizam, em hipótese alguma, por quaisquer danos, avarias ou prejuízos que possam ocorrer ao contemplado, bem como aos seus bens materiais durante a viagem objeto do Prêmio, tais como, mas não se limitando, roubo, furto, acidentes e/ou extravio de mala, os quais deverão ser objeto de reclamação diretamente com a pessoa ou empresa prestadora de serviços responsável pelos prejuízos.

Caso algum dos itens que compõem o prêmio não seja utilizado pelo contemplado o valor correspondente será desconsiderado, não sendo necessário o recolhimento deste, pelas Promotoras, ao Tesouro Nacional, como renda da União.

15.3. DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

A participação nesta Promoção é voluntária e implicará a aceitação total e irrestrita de todos os termos e condições previstos neste Regulamento, não tendo validade as participações que não preencham as condições básicas aqui estabelecidas.

Os Clientes Participantes que tiverem suas inscrições validadas pela Promotora declaram-se cientes e concordes que poderão receber comunicações e informações relacionadas a esta Promoção por meio de e-mail, WhatsApp ou outros canais oficiais, sem que isso implique qualquer custo ao participante.

Fica, desde já, eleito o foro central da Comarca do Cliente Participante para solução de quaisquer questões referentes à presente Promoção.

O número do Certificado de Autorização e o Regulamento completo da Promoção constarão de forma clara e precisa na peça principal de comunicação, que será o site da Promoção www.promodestinoextraordinario.com.br para consulta de todos interessados, de forma que a empresa Promotora solicita dispensa de aposição do número do certificado nos demais materiais de divulgação.

Os Clientes Participantes estão cientes de que a Promotora encaminhará à SPA/MF a Lista de Participantes, contendo CPF, nome do participante e números da sorte distribuídos, após o término do Período de Participação e antes da extração da Loteria Federal.

A qualquer momento durante o Período da Participação, caso os Clientes Participantes não encontrem o seu questionamento na sessão "dúvidas" do hotsite da Promoção, poderão entrar em contato preenchendo o formulário de contato, disponibilizado na área específica "Fale Conosco" no site da Promoção no endereço www.promodestinoextraordinario.com.br, além da Central de relacionamento no telefone 3003-6116, SAC no telefone 0800 660 0060 e chat no aplicativo C6 Bank.

16 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Não poderão ser objeto de promoção, mediante distribuição de prêmios, na forma deste Regulamento: Medicamentos; Armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas, fumo e seus derivados; Outros produtos que venham a ser relacionados pelo Ministro da Fazenda. Consideram-se bebidas alcoólicas, para efeito deste decreto, as bebidas potáveis com teor alcoólico superior a treze graus Gay Lussac.

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à SPA/MF.

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria SEAE nº 7.638, de 2022, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria SECAP nº 20.749 de 2000, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Prestação de Contas", contendo Cabeçalho opcional (primeira linha), com exatamente: cpf, cnpj, nome, numero_serie, numero_sorteavel, data_hora_participacao, email, telefone, estrangeiro, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv, ou .zip e cada arquivo poderá ter até 250 MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidade previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deverá ser realizada até a data constante no cabeçalho da promoção no SCPC, conforme as regras estabelecidas na

Portaria SEAE nº 7.638, de 18 de outubro de 2022. O vencimento do prazo para a prestação de contas constitui em mora às empresas promotoras. A não realização da prestação de contas até a data de seu vencimento ensejará a aplicação de multa de 100% (cem por cento) incidente sobre a soma dos valores dos bens prometidos a título de premiação e a proibição de realizar as operações de distribuição gratuita de prêmios a título de propaganda, durante o prazo de 2 (dois) anos, contados da data limite da prestação de contas, nos termos do art. 13 da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971. A fixação da multa poderá ser revista em grau de recurso administrativo, a ser apresentado conforme o art. 56 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.



Documento assinado eletronicamente por Antonia Alberlania Ferreira Rufino, Assistente Técnico(a), em 10/06/2026 às 16:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto no 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador BCL.VFB.XGE